



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 (Processo Administrativo nº 37/2021) LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Às 09:00 do dia 07/02/2021.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14:00 horas do dia 26/02/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:15 horas do dia 26/02/2021.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ANUAL - TRIMESTRAL PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será dividida em dezoito lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos serviços e objetos.*



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

---

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

---



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

---

não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.**

**4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

---



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

---

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
-





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

---

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.***

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

---



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por lote.

---



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

---

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

*7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

*7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

*7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

*7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos lotes/itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

*7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

---





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

---

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

---



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

---

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura

---



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

---

da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

## 9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

## 9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –

FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

## 9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

---



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas “a” e “b” é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

**9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.**

**9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

**9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

**9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;**

**9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12 (Claúsula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.**

## 9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

---

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES**

**11.1** – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

**11.2** - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

**11.3** - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

## **12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE**

**12.1** - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a

---





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

---

aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

**12.2** - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

## 13 - DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 14 - DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**14.2** - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

---



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

---

**14.3** - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

**14.4** - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**14.5.** Para a homologação do processo as empresas vencedoras deverão apresentar em um prazo não superior a três dias os seguintes documentos:

14.5.1. Certidão de registro do profissional técnico, cadastrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos (CFT), dentro de seu prazo de validade;

14.5.2. Comprovação de vínculo entre o técnico que executará o serviço nas unidades de saúde e a empresa ganhadora do processo licitatório, a comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
- b) Contrato Social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- d) Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

**15.3** - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**15.4** - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

---



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

**15.5** - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**15.6** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

**15.7** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**16.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos objetos contratados através de servidores especialmente designados;

**16.2** - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

**16.3** - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

**16.4** - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

**16.5** - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

**16.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

### 17.1 – DA MANUTENÇÃO

#### CONDIÇÕES GERAIS

O agendamento do serviço deverá ser em dias úteis, o qual deve ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, de modo que a manutenção deverá ser realizada em tempo hábil a ser acompanhado pelo fiscal do contrato para que não haja prejuízo aos trabalhos.

A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária a retirada de algum equipamento, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências da Unidade Básica de Saúde, todas as providências e despesas financeiras para o transporte do equipamento, peças ou de técnicos, são de responsabilidade da empresa a ser Contratada, devendo ser analisado pelo fiscal de contrato a real necessidade da retirada do equipamento, caso seja acordado a retirada do mesmo a empresa a ser Contratada deverá devolver o equipamento consertado no prazo de 10 (dez) dias úteis.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados.

Os chamados e atendimentos técnicos de emergência serão ilimitados, sem ônus para o município, e deverão ser realizados no horário de expediente da Contratada.

O atendimento, para as manutenções preventiva e corretiva, deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h.

Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar ou substituído por outro, de acordo com o interesse do Departamento de Saúde.

Executar as manutenções e intervenções técnicas nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas.

Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento a seus profissionais das ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos sem custo para o departamento de Saúde.

Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

Ao executar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva observar rigorosamente o edital, estabelecido no presente termo de referência, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas da ABNT

---



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

---

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

---

(Associação Brasileira de Normas Técnicas) bem como as recomendações do fabricante dos equipamentos e demais normas vigentes;

Apresentar no equipamento a etiqueta da data do serviço realizado com garantia mínima de 90 dias

## **17.2.DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA é fundamental para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos ajudando a aumentar o tempo de vida útil, visando recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, evitando falhas inesperadas, imprevistos e transtornos na rotina dos funcionários das unidades básicas de saúde do município, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante e contribuindo para a qualidade de atendimento e sucesso do trabalho.

Constituem tais serviços como efetuar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do(s) equipamento(s) e outros procedimentos que se fizerem necessário ao correto funcionamento de acordo com manual técnico do equipamento, recomendações do fabricante e normas técnicas.

## **17.3.DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreende o atendimento aos chamados para reparos dos equipamentos, com substituição de peças e acessórios por originais e sem uso, bem como o reparo de defeitos detectados na manutenção preventiva e eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos.

Atendimentos técnicos para manutenção corretiva serão realizados conforme solicitação realizada pelo Fiscal do Contrato, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento.

## **18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1** - O pagamento, decorrente da aquisição e serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada

---



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

**18.2** - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**18.3** - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**18.4** - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

**18.5** - O Município de Mandaguçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**18.6** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 19 - DAS PENALIDADES

**19.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n.

10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

**19.2** - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

**19.3.1.** No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

**19.3.2.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

**19.3.3.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**19.3.4.** Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

**19.3.5.** Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

**19.3.6.** No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**19.3.7.** No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.8.** Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.8.1.** As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

**19.3.8.2.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.9.** A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

**19.3.10.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**19.3.11.** Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**19.3.12.** Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

**19.3.13.** A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

**19.3.14.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**19.3.15.** Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

**19.4 -** Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

**19.5 -** A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**19.6 -** Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**,

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

**19.7** - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

**20.2** - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.3** - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

**20.4** - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

**20.5** - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

**20.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**20.7** - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**20.8** - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

**20.9** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

**20.10** - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

**20.11** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**20.12** - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguçu, 11 de FEVEREIRO de 2021.

**Maurício Aparecido da Silva**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERENCIA

#### OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ANUAL - TRIMESTRAL PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2021

#### 1. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

Item	Descritivo	QTD	UNID	Marca	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 1 (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO GNATUS)</b>						
01	Espelho multifacetado de refletor da marca GNATUS.	4	UNID		R\$ 294,17	R\$ 1.176,68
02	Lampada 12x55 de refletor da marca GNATUS.	4	UNID		R\$ 26,27	R\$ 105,08
03	Protetor cabeçote de refletor da marca GNATUS.	4	UNID		R\$ 153,24	R\$ 612,96
04	Fiação completa de refletor da marca GNATUS.	4	UNID		R\$ 71,44	R\$ 285,76
05	Cabeçote refletor de refletor da marca GNATUS.	4	UNID		R\$ 504,29	R\$ 2.017,16
06	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de refletor da marca GNATUS.	30	HR		R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
07	Seringa tríplice de equipo da marca GNATUS	4	UNID		R\$ 210,12	R\$ 840,48
08	Terminal triplo de equipo da marca GNATUS	8	UNID		R\$ 68,29	R\$ 546,32
09	Valvula reguladora spray de equipo da marca GNATUS	8	UNID		R\$ 231,13	R\$ 1.849,04





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

10	Valvula metálica de equipo da marca GNATUS	8	UNID	R\$ 73,54	R\$ 588,32
11	Mangueira tripla de equipo da marca GNATUS	20	UNID	R\$ 13,66	R\$ 273,20
12	Mangueira silicone de equipo da marca GNATUS	30	UNID	R\$ 10,51	R\$ 315,30
13	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de equipo da marca GNATUS	30	HR	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
14	Ponta do sugador de unidade de agua da marca GNATUS	4	UNID	R\$ 63,04	R\$ 252,16
15	Mangueira do sugador de unidade de agua da marca GNATUS	4	UNID	R\$ 12,61	R\$ 50,44
16	Cuba de unidade de agua da marca GNATUS	4	UNID	R\$ 126,07	R\$ 504,28
17	Registro de agua de unidade de agua da marca GNATUS	4	UNID	R\$ 63,04	R\$ 252,16
18	Resevatorio de agua com tampa de unidade de agua da marca GNATUS	4	UNID	R\$ 73,54	R\$ 294,16
19	Abafador de unidade de agua da marca GNATUS	4	UNID	R\$ 68,29	R\$ 273,16
20	Suctores de unidade de agua da marca GNATUS	4	UNID	R\$ 47,28	R\$ 189,12
21	Filtro separado de detritos de unidade de agua da marca GNATUS	4	UNID	R\$ 45,18	R\$ 180,72
22	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de unidade de agua da marca GNATUS	30	HR	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
23	Placa central da cadeira odontológica da marca GNATUS	4	UNID	R\$ 682,89	R\$ 2.731,56
24	Pedal comando da cadeira odontológica da marca GNATUS	4	UNID	R\$ 609,35	R\$ 2.437,40
25	Moto redutor encosto da cadeira odontológica da marca GNATUS	4	UNID	R\$ 1.155,66	R\$ 4.622,64





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

26	Moto redutor assento da cadeira odontológica da marca GNATUS	4	UNID	R\$ 1.470,84	R\$ 5.883,36
27	Estofamento da cadeira odontológica da marca GNATUS	4	UNID	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
28	Suporte braço da cadeira odontológica da marca GNATUS	8	UNID	R\$ 73,54	R\$ 588,32
29	Cabeçeira standart completo da cadeira odontológica da marca GNATUS	4	UNID	R\$ 441,25	R\$ 1.765,00
30	Transformador da cadeira odontológica da marca GNATUS	4	UNID	R\$ 630,36	R\$ 2.521,44
31	Mao de obra para manutenção preventiva/corretiva da cadeira odontológica da marca GNATUS	30	HR	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
<b>LOTE 2 (FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER)</b>					
32	Ponteira foto do fotopolimerizador da marca Schuster.	8	UNID	R\$ 126,07	R\$ 1.008,56
33	Placa foto do fotopolimerizador da marca Schuster.	8	UNID	R\$ 214,32	R\$ 1.714,56
34	Jogo cabo pistola do fotopolimerizador da marca Schuster.	8	UNID	R\$ 126,07	R\$ 1.008,56
35	Temporizador do fotopolimerizador da marca Schuster.	8	UNID	R\$ 73,54	R\$ 588,32
36	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva do fotopolimerizador da marca Schuster.	20	HR	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
<b>LOTE 3 (MOTOR KAVO)</b>					
37	Rolamento de micro motor da Kavo.	30	UNID	R\$ 57,78	R\$ 1.733,40
38	Palhetas e molas de micro motor Kavo.	80	UNID	R\$ 15,76	R\$ 1.260,80
39	Tampa traseira de micro motor da Kavo.	8	UNID	R\$ 126,07	R\$ 1.008,56



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

40	Rotor de micro motor Kavo.	8	UNID	R\$ 94,55	R\$ 756,40
41	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de micro motor kavo.	20	HR	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
42	Engrenagem cabeça de contra ângulo KAVO	20	UNID	R\$ 142,52	R\$ 2.850,40
43	Trava brocas de contra ângulo KAVO	20	UNID	R\$ 19,29	R\$ 385,80
44	Encaixe traseiro de contra ângulo KAVO	20	UNID	R\$ 94,55	R\$ 1.891,00
45	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de contra ângulo KAVO	20	HR	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
<b>LOTE 4 (CANETA ALTA ROTAÇÃO)</b>					
46	Rolamentos de caneta de alta rotação extra torque 605.	50	UNID	R\$ 40,72	R\$ 2.036,00
47	Rotores de caneta de alta rotação extra torque 605.	25	UNID	R\$ 157,59	R\$ 3.939,75
48	Tampa cabeça de caneta de alta rotação extra torque 605.	25	UNID	R\$ 73,54	R\$ 1.838,50
49	Junta spray de caneta de alta rotação extra torque 605.	25	UNID	R\$ 10,51	R\$ 262,75
50	Tampa Spray de caneta de alta rotação extra torque 605.	25	UNID	R\$ 47,28	R\$ 1.182,00
51	Porca tampa spray de caneta de alta rotação extra torque 605.	25	UNID	R\$ 26,27	R\$ 656,75
52	Mao de Obra de manutenção preventiva/corretiva de caneta de alta rotação extra torque 605.	25	HR	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
<b>LOTE 5 (JET SONIC BIOTRON)</b>					
53	Cabo transdutor de Jet Sonic Biotron	2	UNID	R\$ 787,95	R\$ 1.575,90
54	Placa comando de Jet Sonic Biotron	2	UNID	R\$ 504,29	R\$ 1.008,58
55	Cabo jato bicarbonato completo de Jet Sonic Biotron	2	UNID	R\$ 399,23	R\$ 798,46
56	Bloco hidráulico de Jet Sonic Biotron	2	UNID	R\$ 462,26	R\$ 924,52
57	Reservatorio bicarbonato completo de Jet Sonic Biotron	2	UNID	R\$ 189,11	R\$ 378,22



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

58	Pedal comando de Jet Sonic Biotron	2	UNID	R\$ 115,57	R\$ 231,14
59	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de de Jet Sonic Biotron.	20	HR	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
<b>LOTE 6 (JETLAXIS SONIC)</b>					
60	Cabo transdutor de Jetlaxis sonic.	5	UNID	R\$ 787,95	R\$ 3.939,75
	Placa comando de Jetlaxis sonic	5	UNID	R\$ 504,29	R\$ 2.521,45
61	Cabo jato bicarbonato completo de Jetlaxis sonic	5	UNID	R\$ 409,73	R\$ 2.048,65
62	Bloco hidráulico de Jetlaxis sonic	5	UNID	R\$ 493,78	R\$ 2.468,90
63	Reservatorio bicarbonato completo de Jetlaxis sonic	5	UNID	R\$ 210,12	R\$ 1.050,60
64	Pedal comando de Jetlaxis sonic	5	UNID	R\$ 115,57	R\$ 577,85
65	Mao de Obra de manutenção corretiva/preventiva de de Jetlaxis sonic	30	HR	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
<b>LOTE 7 (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO OLSEN)</b>					
66	Espelho multifacetado de refletor OLSEN.	3	UNID	R\$ 294,17	R\$ 882,51
67	Lampada 12x55 de refletor OLSEN.	6	UNID	R\$ 26,27	R\$ 157,62
68	Transformador 12 volts de refletor OLSEN.	3	UNID	R\$ 192,89	R\$ 578,67
69	Jogo fiação refletor de refletor OLSEN.	3	UNID	R\$ 71,44	R\$ 214,32
70	Cabeçotes de refletor OLSEN.	3	UNID	R\$ 504,29	R\$ 1.512,87
71	Mao de Obra de manutenção preventiva/corretiva de refletor OLSEN.	30	HR	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
72	Seringa tríplice para equipo OLSEN.	3	UNID	R\$ 126,07	R\$ 378,21
73	Terminais triplo para equipo OLSEN.	6	UNID	R\$ 63,04	R\$ 378,24
74	Valvula pneumatica piloto para equipo OLSEN.	6	UNID	R\$ 84,05	R\$ 504,30
75	Valvula pneum dupla para equipo OLSEN.	6	UNID	R\$ 136,58	R\$ 819,48



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

76	Mangureira tripla para equipo OLSEN.	20	UNID	R\$ 13,66	R\$ 273,20
77	Suporte de pontas para equipo OLSEN.	10	UNID	R\$ 42,02	R\$ 420,20
78	Tampa reservatorio de agua para equipo OLSEN.	6	UNID	R\$ 52,53	R\$ 315,18
79	Valvula regulador de ar para equipo OLSEN.	10	UNID	R\$ 63,04	R\$ 630,40
80	Mangureira Vacoflex para equipo OLSEN.	6	UNID	R\$ 31,52	R\$ 189,12
81	Rodizios para equipo OLSEN.	20	UNID	R\$ 16,07	R\$ 321,40
82	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva para equipo OLSEN.	30	HR	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
83	Cuba de unidade de agua OLSEN.	3	UNID	R\$ 126,07	R\$ 378,21
84	Ponta sugador de unidade de agua OLSEN.	6	UNID	R\$ 36,77	R\$ 220,62
85	Mangureira do sugador de unidade de agua OLSEN.	10	UNID	R\$ 12,61	R\$ 126,10
86	Registro de agua de unidade de agua OLSEN.	3	UNID	R\$ 49,38	R\$ 148,14
	Mangureira de agua de unidade de agua OLSEN.	10	UNID	R\$ 17,86	R\$ 178,60
87	Filtros sep de detritos de unidade de agua OLSEN.	6	UNID	R\$ 31,52	R\$ 189,12
88	Suctores de unidade de agua OLSEN.	10	UNID	R\$ 47,28	R\$ 472,80
89	Abafador de unidade de agua OLSEN.	3	UNID	R\$ 73,54	R\$ 220,62
90	Bico entr. Agua de unidade de agua OLSEN.	3	UNID	R\$ 21,01	R\$ 63,03
91	Mangureira vacoflex de unidade de agua OLSEN.	10	UNID	R\$ 31,52	R\$ 315,20
92	Mao de obra de manutenção preventiva e corretiva de unidade de agua OLSEN.	30	HR	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
93	Microsuwift pedal de cadeira odontológica OLSEN.	20	UNID	R\$ 84,05	R\$ 1.681,00
94	Pedal equipo de cadeira odontológica OLSEN.	3	UNID	R\$ 105,06	R\$ 315,18
95	Placa de cadeira odontológica OLSEN.	3	UNID	R\$ 880,00	R\$ 2.640,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

96	Motorreductor assento de cadeira odontológica OLSEN.	3	UNID	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
97	Motorreductor encosto de cadeira odontológica OLSEN.	3	UNID	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
98	Botao liga/desliga de cadeira odontológica OLSEN.	3	UNID	R\$ 31,52	R\$ 94,56
99	Estofamento de cadeira odontológica OLSEN.	3	UNID	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00
100	Braços cadeira de cadeira odontológica OLSEN.	6	UNID	R\$ 94,55	R\$ 567,30
101	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de cadeira odontológica OLSEN.	30	HR	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
<b>LOTE 8 (COMPRESSOR ODONTOLÓGICO)</b>					
102	Bielas de compressor odontológico	10	UNID	R\$ 63,04	R\$ 630,40
103	Pistoes de compressor odontológico	10	UNID	R\$ 47,28	R\$ 472,80
104	Aneis de compressor odontológico	10	UNID	R\$ 50,43	R\$ 504,30
105	Juntas de compressor odontológico	6	UNID	R\$ 18,91	R\$ 113,46
106	Virabrequim de compressor odontológico	6	UNID	R\$ 84,05	R\$ 504,30
107	Placa válvula de compressor odontológico	10	UNID	R\$ 84,05	R\$ 840,50
108	Rolamento de compressor odontológico	26	UNID	R\$ 39,92	R\$ 1.037,92
109	Motor elétrico de compressor odontológico	6	UNID	R\$ 990,00	R\$ 5.940,00
110	Automatico de compressor odontológico	6	UNID	R\$ 63,04	R\$ 378,24
	Coxim borracha de compressor odontológico	24	UNID	R\$ 31,52	R\$ 756,48
111	Dreno de compressor odontológico	6	UNID	R\$ 18,91	R\$ 113,46
112	Valvula retenção de compressor odontológico	6	UNID	R\$ 47,28	R\$ 283,68
113	Mao de obra de compressor odontológico	40	HR	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

114	Pressostato de compressor odontológico isento de óleo	6	UNID	R\$ 73,54	R\$ 441,24
115	Valvula de segurança de compressor odontológico isento de óleo	6	UNID	R\$ 63,04	R\$ 378,24
116	Manometro de compressor odontológico isento de óleo	6	UNID	R\$ 42,02	R\$ 252,12
117	Valvula solenoide compressor de compressor odontológico isento de óleo	6	UNID	R\$ 84,05	R\$ 504,30
118	Motor de compressor de compressor odontológico isento de óleo	6	UNID	R\$ 1.880,00	R\$ 11.280,00
119	Capacitor de compressor odontológico isento de óleo	6	UNID	R\$ 63,04	R\$ 378,24
120	Registro dreno de compressor odontológico isento de óleo	6	UNID	R\$ 31,52	R\$ 189,12
121	Mangueira metálica de compressor odontológico isento de óleo	12	UNID	R\$ 94,55	R\$ 1.134,60
122	Protetor sobrecarga de compressor odontológico isento de óleo	6	UNID	R\$ 18,91	R\$ 113,46
123	Excentrico da biela de compressor odontológico isento de óleo	12	UNID	R\$ 168,10	R\$ 2.017,20
124	Biela do motor de compressor odontológico isento de óleo	12	UNID	R\$ 126,07	R\$ 1.512,84
125	Anel do pistao de compressor odontológico isento de óleo	12	UNID	R\$ 94,55	R\$ 1.134,60
126	Plato biela de compressor odontológico isento de óleo	12	UNID	R\$ 84,05	R\$ 1.008,60
127	Junta e Jaqueta cilindro de compressor odontológico isento de óleo	12	UNID	R\$ 210,12	R\$ 2.521,44
128	Placa de válvula de compressor odontológico isento de óleo	12	UNID	R\$ 189,11	R\$ 2.269,32
129	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de	50	HR	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

	compressor odontológico isento de óleo					
<b>LOTE 9 (RAIO-X ODONTOLÓGICO)</b>						
130	Disparador de raio –x odontológico	4	UNID		R\$ 262,65	R\$ 1.050,60
131	Circuito elétrico de de raio –x odontológico	4	UNID		R\$ 756,43	R\$ 3.025,72
132	Porta fusível de raio –x odontológico	8	UNID		R\$ 31,52	R\$ 252,16
133	Ampola de raio –x odontológico	4	UNID		R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
	Jg de fiação de raio –x odontológico	4	UNID		R\$ 63,04	R\$ 252,16
134	Rodizios de raio –x odontológico	20	UNID		R\$ 21,01	R\$ 420,20
135	Cone de raio –x odontológico	4	UNID		R\$ 147,08	R\$ 588,32
136	Chave liga/desliga de raio –x odontológico	4	UNID		R\$ 26,27	R\$ 105,08
137	Mao obra troca disparador de raio –x odontológico	40	HR		R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
<b>LOTE 10 (REFLETOR MZ)</b>						
138	Espelho multifacetado de refletor MZ	1	UNID		R\$ 189,11	R\$ 189,11
139	Lâmpada 12x55 de refletor MZ	2	UNID		R\$ 26,27	R\$ 52,54
140	Transformador de refletor MZ	1	UNID		R\$ 472,77	R\$ 472,77
141	Protetor cabeçote de refletor MZ	1	UNID		R\$ 157,59	R\$ 157,59
142	Fiação completa de refletor MZ	1	UNID		R\$ 63,04	R\$ 63,04
143	Cabeçote de refletor MZ	1	UNID		R\$ 1.397,30	R\$ 1.397,30
144	Mão de obra de manutenção preventiva/corretiva de refletor MZ	20	HR		R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
145	Seringa tríplice de equipo MZ	1	UNID		R\$ 105,06	R\$ 105,06
150	Terminal triplo de equipo MZ	2	UNID		R\$ 84,05	R\$ 168,10
151	Valvula reguladora spray de equipo MZ	2	UNID		R\$ 94,55	R\$ 189,10



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

152	Valvula metálica de equipo MZ	2	UNID	R\$ 63,04	R\$ 126,08
153	Mangueira tripla de equipo MZ	4	UNID	R\$ 18,91	R\$ 75,64
154	Mangueira silicone de equipo MZ	4	UNID	R\$ 18,91	R\$ 75,64
155	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de equipo MZ	20	HR	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
156	Ponta do sugador de unidade de agua MZ.	2	UNID	R\$ 63,04	R\$ 126,08
157	Mangueira do sugador de unidade de agua MZ	2	UNID	R\$ 15,76	R\$ 31,52
158	Cuba de unidade de agua MZ	1	UNID	R\$ 289,00	R\$ 289,00
159	Registro de agua de unidade de agua MZ	1	UNID	R\$ 63,04	R\$ 63,04
160	Resevatorio de agua com tampa de unidade de agua MZ	1	UNID	R\$ 73,54	R\$ 73,54
161	Abafador de unidade de agua MZ	1	UNID	R\$ 71,44	R\$ 71,44
162	Suctores de unidade de agua MZ	2	UNID	R\$ 42,02	R\$ 84,04
163	Filtro sep de detritos de unidade de agua MZ	2	UNID	R\$ 31,52	R\$ 63,04
164	Mao de obra de manutenção preventiva e corretiva de unidade de agua MZ	20	HR	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
165	Placa central de cadeira odontológica MZ	1	UNID	R\$ 546,31	R\$ 546,31
166	Placa pedal comando de cadeira odontológica MZ	1	UNID	R\$ 378,22	R\$ 378,22
167	Pedal comando de ar de cadeira odontológica MZ	1	UNID	R\$ 126,07	R\$ 126,07
168	Estofamento completo de cadeira odontológica MZ	1	UNID	R\$ 990,00	R\$ 990,00
169	Moto redutor encosto de cadeira odontológica MZ	1	UNID	R\$ 1.155,66	R\$ 1.155,66
170	Moto redutor assento de cadeira odontológica MZ	1	UNID	R\$ 1.313,25	R\$ 1.313,25
171	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de cadeira odontológica MZ	20	HR	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

LOTE 11 (AMALGAMADOR)						
172	Mancal suporte da cápsula para amalgamador	3	UNID		R\$ 365,20	R\$ 1.095,60
173	Suporte da capsula para amalgamador	3	UNID		R\$ 71,38	R\$ 214,14
174	Agitador de cápsulas para amalgamador	3	UNID		R\$ 185,09	R\$ 555,27
175	Cabo de força para amalgamador	3	UNID		R\$ 66,40	R\$ 199,20
176	Tampa para amalgamador.	3	UNID		R\$ 39,84	R\$ 119,52
177	Motor para amalgamador.	3	UNID		R\$ 320,38	R\$ 961,14
178	Rolamentos para amalgamador.	10	UNID		R\$ 71,38	R\$ 713,80
179	Transformadores 12v para amalgamador.	3	UNID		R\$ 235,72	R\$ 707,16
180	Placa comando para amalgamador.	3	UNID		R\$ 214,14	R\$ 642,42
181	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de amalgamador.	20	HR		R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
LOTE 12 (SELADORA)						
182	Mola para seladora	10	UNID		R\$ 37,35	R\$ 373,50
183	Botão liga desliga para seladora	10	UNID		R\$ 36,52	R\$ 365,20
184	Porta fusível para seladora	10	UNID		R\$ 21,58	R\$ 215,80
185	Fusível para seladora	10	UNID		R\$ 3,32	R\$ 33,20
186	Termostato para seladora	10	UNID		R\$ 71,38	R\$ 713,80
187	Resistências para seladora.	10	UNID		R\$ 195,88	R\$ 1.958,80
188	Fita universal para seladora	10	UNID		R\$ 64,74	R\$ 647,40
189	Laminas para seladora.	10	UNID		R\$ 18,26	R\$ 182,60
190	Cabo alimentação para seladora	10	UNID		R\$ 66,40	R\$ 664,00
191	Led para seladora	10	UNID		R\$ 62,25	R\$ 622,50



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

192	Transformador para seladora	10	UNID		R\$ 232,40	R\$ 2.324,00
193	Temporizador para seladora.	10	UNID		R\$ 194,22	R\$ 1.942,20
194	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de seladora	30	HR		R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
<b>LOTE 13 (MOCHO)</b>						
195	Estofamentos para mocho odontológico.	20	UNID		R\$ 388,00	R\$ 7.760,00
196	Rodizios para mocho odontológico.	100	UNID		R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
197	Pistao para mocho odontológico.	20	UNID		R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
198	Mao de obra para manutenção preventiva/corretiva para mocho odontológico.	20	HR		R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
<b>LOTE 14 (BOMBA A VACUO)</b>						
200	Contatora de bomba a vácuo.	4	UNID		R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
201	Valvula de agua completo para bomba a vácuo.	4	UNID		R\$ 160,00	R\$ 640,00
202	Centrifuga para bomba a vácuo.	4	UNID		R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
203	Rolamentos para bomba a vácuo.	8	UNID		R\$ 60,00	R\$ 480,00
204	Selo mecânico para bomba a vácuo.	4	UNID		R\$ 90,00	R\$ 360,00
205	Kit bomba a vácuo para bomba a vácuo	8	UNID		R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
206	Motor elétrico de bomba a vácuo	4	UNID		R\$ 1.440,00	R\$ 5.760,00
207	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de bomba a vácuo	40	HR		R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
<b>LOTE 15 (OSMOSE REVERSA)</b>						
208	Filtros de sistema de osmose reversa	3	UNID		R\$ 180,00	R\$ 540,00
209	Conexoes de sistema de osmose reversa	10	UNID		R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
210	Jg mangueira de sistema de osmose reversa	3	UNID		R\$ 189,00	R\$ 567,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

211	Bomba osmoze	3	UNID		R\$ 880,00	R\$ 2.640,00
212	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de sistema de osmose reversa	20	HR		R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
<b>LOTE 16 (CUBA ULTRASSONICA)</b>						
213	Cuba completa ultrassonica	1	UNID		R\$ 760,00	R\$ 760,00
214	Painel cuba ultrassonica	1	UNID		R\$ 378,22	R\$ 378,22
215	Jg fiação de cuba ultrassonica	1	UNID		R\$ 126,07	R\$ 126,07
216	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de cuba ultrassonica	10	HR		R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
<b>LOTE 17 (ACESSÓRIOS)</b>						
217	Mangueira de ar 1/4 alta pressao	200	MTS		R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
218	Filtro de ar simples dren automatico	8	UNID		R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
219	Filtros de ar triplo dren automatico	4	UNID		R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
<b>LOTE 18 (AUTOCLAVE DIGITALE)</b>						
220	Circuito elétrico de autoclave Digitalle	5	UNID		R\$ 735,42	R\$ 3.677,10
221	Valvula completa de autoclave Digitalle	5	UNID		R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
222	Termostato de autoclave Digitalle	5	UNID		R\$ 73,54	R\$ 367,70
223	Resistencias de autoclave Digitalle	10	UNID		R\$ 73,54	R\$ 735,40
224	Cuba de autoclave Digitalle	5	UNID		R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
225	Kit painel de autoclave Digitalle	5	UNID		R\$ 252,14	R\$ 1.260,70
226	Manômetro de autoclave Digitalle	5	UNID		R\$ 147,08	R\$ 735,40
227	Teclado Membrana de autoclave Digitalle	5	UNID		R\$ 94,55	R\$ 472,75
228	Anel de silicone de autoclave Digitalle	5	UNID		R\$ 115,57	R\$ 577,85
229	Pino de segurança de autoclave Digitalle	5	UNID		R\$ 26,27	R\$ 131,35



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

230	Pino antivacuo de autoclave Digitalle	5	UNID	R\$ 26,27	R\$ 131,35
231	Kit cabo alimentação de autoclave Digitalle	5	UNID	R\$ 99,81	R\$ 499,05
232	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de autoclave Digitalle	50	HR	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
	TOTAL GERAL				R\$ 324.388,02

## 2. DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente aquisição será destinada a atender as necessidades apresentadas pelo **Departamento de Saúde** de Mandaguáçu - PR.

## 3. DA METODOLOGIA

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens/lotes registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por LOTE**.

## 4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, pelo sistema de registro de preços, que visa contratação de pessoa jurídica especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ANUAL - TRIMESTRAL PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU – PR**.

- A finalidade da manutenção e prevenção é manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, de equipamentos que não estejam com suas devidas e corretas funcionalidades. Já a aquisição de peças se faz necessário quando verificada sua necessidade para substituição nos equipamentos em função do desgaste natural decorrente da utilização, garantindo o funcionamento dos equipamentos, sem prejuízo ao atendimento à população.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

- Para a aquisição das peças e serviços de manutenção acima descritos, sugerimos a utilização do critério de julgamento por lote, de modo que, os serviços e peças sejam prestados pelo mesmo fornecedor, tendo em vista que concentrando os serviços para um único fornecedor, permite maior controle operacional, proporcionando agilidade, rapidez e qualidade no conserto dos equipamentos, facilitando contudo os trabalhos dos fiscais desta administração, quando designados para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, e principalmente para exigir a garantia dos serviços prestados, obrigando quando necessário refazer os trabalhos mal feitos. Facilitando ainda as questões ligadas a utilização dos modais de transporte e tudo o que envolve o fornecimento realizado pelos centros de distribuição destas peças.
- O processo em questão conta com a marca no descritivo dos itens tendo em vista que a vedação à indicação de marca (arts. 15, § 7º, inciso I, e 25, inciso I, da Lei 8.666/1993), excepcionada apenas nos casos em que for tecnicamente justificável (art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993), não se confunde com o caso em apresso. Nota-se que está sendo mencionado à marca de referência, diante da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação (arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da mesma Lei), mesmo por que o que se visa é a manutenção dos equipamentos das referidas marcas indicadas, pois são estes bens que integram o acervo patrimonial do município. Fato é que sem a indicação da marca nesse caso não é possível o fornecedor saber quais as peças corretas para cada tipo de equipamento que o município possui, não se trata da compra dos equipamentos mas sua manutenção preventiva e corretiva, não sendo por exemplo possível serem trocadas peças de equipamento da marca olsen para serem colocadas em equipamentos da marca kavo.

## 5. DA MANUTENÇÃO

### 5.1. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1.1. O agendamento do serviço deverá ser em dias úteis, o qual deve ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, de modo que a manutenção deverá ser realizada em tempo hábil a ser acompanhado pelo fiscal do contrato para que não haja prejuízo aos trabalhos.
- 5.1.2. A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

---

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

necessária à retirada de algum equipamento, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências da Unidade Básica de Saúde, todas as providências e despesas financeiras para o transporte do equipamento, peças ou de técnicos, são de responsabilidade da empresa a ser Contratada, devendo ser analisado pelo fiscal de contrato a real necessidade da retirada do equipamento, caso seja acordado a retirada do mesmo a empresa a ser Contratada deverá devolver o equipamento consertado no prazo de 10 (dez) dias uteis.

- 5.1.3.** Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados.
  - 5.1.4.** Os chamados e atendimentos técnicos de emergência serão ilimitados, sem ônus para o município, e deverão ser realizados no horário de expediente da Contratada.
  - 5.1.5.** O atendimento, para as manutenções preventiva e corretiva, deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h.
  - 5.1.6.** Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar ou substituído por outro, de acordo com o interesse do Departamento de Saúde.
  - 5.1.7.** Executar as manutenções e intervenções técnicas nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas.
  - 5.1.8.** Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento a seus profissionais das ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos sem custo para o departamento de Saúde.
-



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

**5.1.9.** Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

**5.1.10.** Ao executar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva observar rigorosamente o edital, estabelecido no presente termo de referência, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) bem como as recomendações do fabricante dos equipamentos e demais normas vigentes;

**5.1.11.** Apresentar no equipamento a etiqueta da data do serviço realizado com garantia mínima de 90 dias

## **5.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**5.2.1.** A MANUTENÇÃO PREVENTIVA é fundamental para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos ajudando a aumentar o tempo de vida útil, visando recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, evitando falhas inesperadas, imprevistos e transtornos na rotina dos funcionários das unidades básicas de saúde do município, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante e contribuindo para a qualidade de atendimento e sucesso do trabalho.

**5.2.2.** Constituem tais serviços como efetuar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do(s) equipamento(s) e outros procedimentos que se fizerem necessário ao correto funcionamento de acordo com manual técnico do equipamento, recomendações do fabricante e normas técnicas.

## **5.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**5.3.1.** A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreende o atendimento aos chamados para reparos dos equipamentos, com substituição de peças e acessórios por originais e sem uso, bem como o reparo de defeitos detectados na manutenção preventiva e eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos.

---



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

5.3.2. Atendimentos técnicos para manutenção corretiva serão realizados conforme solicitação realizada pelo Fiscal do Contrato, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas em participar do registro de preços/contratação deverão apresentar os seguintes requisitos técnicos:

6.1.1. Certidão de registro do profissional técnico, cadastrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos (CFT), dentro de seu prazo de validade;

6.1.2. Comprovação de vínculo entre o técnico que executará o serviço nas unidades de saúde e a empresa ganhadora do processo licitatório, a comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
- f) Contrato Social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- g) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- h) Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.

## 7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2. A verificação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.4. A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- 7.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.7. Fica designada a servidora **ARIANI ALBUQUERQUE LUIZ** matrícula nº201747, portadora da CI/RG nº 9.986.319-6 e inscrita no CPF/MF nº 010.266.419-69 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art.58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- 7.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8. DO VALOR DOS PRODUTOS

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração pesquisa de preços de mercado, conforme anexo nesse termo, sendo que a servidora pública responsável pela pesquisa foi a **Sra. ARIANI ALBUQUERQUE LUIZ**.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento, decorrente da aquisição dos materiais, objeto desta Licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento dos produtos, em cada ordem de pedido, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 9.2. **Entrega da Nota Fiscal:** Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, número do Processo, da Nota de



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

- 9.3. A empresa ganhadora do processo licitatório é responsável por zelar pela boa qualidade do serviço prestado, caso ocorra algum problema, deve a Licitante ressarcir o Município de todo o prejuízo que este sofrer em decorrência do serviço realizado.
- 9.4. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável.

## 10. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Elaborado, em 12/11/2020.**

**Aprovado, em 12/11/2020.**

\_\_\_\_\_  
Jênifer Juliana Lopes Ribeiro  
**Agente Adm.**

\_\_\_\_\_  
Francielli Martins de Lima Dário  
**Diretora da Secretaria da Saúde**





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 02

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 16/2021

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.  
**16/2021** Razão Social da  
proponente:  
CNPJ da proponente:  
Endereço da proponente:

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ANUAL - TRIMESTRAL PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**

Item	Descritivo	QTD	UNID	Marca	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 1 (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO GNATUS)</b>						
01	Espelho multifacetado de refletor da marca GNATUS.	4	UNID		R\$ 294,17	R\$ 1.176,68
02	Lampada 12x55 de refletor da marca GNATUS.	4	UNID		R\$ 26,27	R\$ 105,08
03	Protetor cabeçote de refletor da marca GNATUS.	4	UNID		R\$ 153,24	R\$ 612,96
04	Fiação completa de refletor da marca GNATUS.	4	UNID		R\$ 71,44	R\$ 285,76
05	Cabeçote refletor de refletor da marca GNATUS.	4	UNID		R\$ 504,29	R\$ 2.017,16
06	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de refletor da marca GNATUS.	30	HR		R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
07	Seringa tríplice de equipo da marca GNATUS	4	UNID		R\$ 210,12	R\$ 840,48
08	Terminal triplo de equipo da marca GNATUS	8	UNID		R\$ 68,29	R\$ 546,32
09	Valvula reguladora spray de equipo da marca GNATUS	8	UNID		R\$ 231,13	R\$ 1.849,04
10	Valvula metálica de equipo da marca GNATUS	8	UNID		R\$ 73,54	R\$ 588,32



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

11	Mangureira tripla de equipo da marca GNATUS	20	UNID	R\$ 13,66	R\$ 273,20
12	Mangureira silicone de equipo da marca GNATUS	30	UNID	R\$ 10,51	R\$ 315,30
13	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de equipo da marca GNATUS	30	HR	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
14	Ponta do sugador de unidade de agua da marca GNATUS	4	UNID	R\$ 63,04	R\$ 252,16
15	Mangureira do sugador de unidade de agua da marca GNATUS	4	UNID	R\$ 12,61	R\$ 50,44
16	Cuba de unidade de agua da marca GNATUS	4	UNID	R\$ 126,07	R\$ 504,28
17	Registro de agua de unidade de agua da marca GNATUS	4	UNID	R\$ 63,04	R\$ 252,16
18	Resevatorio de agua com tampa de unidade de agua da marca GNATUS	4	UNID	R\$ 73,54	R\$ 294,16
19	Abafador de unidade de agua da marca GNATUS	4	UNID	R\$ 68,29	R\$ 273,16
20	Suctores de unidade de agua da marca GNATUS	4	UNID	R\$ 47,28	R\$ 189,12
21	Filtro separado de detritos de unidade de agua da marca GNATUS	4	UNID	R\$ 45,18	R\$ 180,72
22	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de unidade de agua da marca GNATUS	30	HR	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
23	Placa central da cadeira odontológica da marca GNATUS	4	UNID	R\$ 682,89	R\$ 2.731,56
24	Pedal comando da cadeira odontológica da marca GNATUS	4	UNID	R\$ 609,35	R\$ 2.437,40
25	Moto redutor encosto da cadeira odontológica da marca GNATUS	4	UNID	R\$ 1.155,66	R\$ 4.622,64
26	Moto redutor assento da cadeira odontológica da marca GNATUS	4	UNID	R\$ 1.470,84	R\$ 5.883,36



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

27	Estofamento da cadeira odontológica da marca GNATUS	4	UNID	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00	
28	Suporte braço da cadeira odontológica da marca GNATUS	8	UNID	R\$ 73,54	R\$ 588,32	
29	Cabeçeira standart completo da cadeira odontológica da marca GNATUS	4	UNID	R\$ 441,25	R\$ 1.765,00	
30	Transformador da cadeira odontológica da marca GNATUS	4	UNID	R\$ 630,36	R\$ 2.521,44	
31	Mao de obra para manutenção preventiva/corretiva da cadeira odontológica da marca GNATUS	30	HR	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	
<b>LOTE 2 (FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER)</b>						
32	Ponteira foto do fotopolimerizador da marca Schuster.	8	UNID	R\$ 126,07	R\$ 1.008,56	
33	Placa foto do fotopolimerizador da marca Schuster.	8	UNID	R\$ 214,32	R\$ 1.714,56	
34	Jogo cabo pistola do fotopolimerizador da marca Schuster.	8	UNID	R\$ 126,07	R\$ 1.008,56	
35	Temporizador do fotopolimerizador da marca Schuster.	8	UNID	R\$ 73,54	R\$ 588,32	
36	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva do fotopolimerizador da marca Schuster.	20	HR	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	
<b>LOTE 3 (MOTOR KAVO)</b>						
37	Rolamento de micro motor da Kavo.	30	UNID	R\$ 57,78	R\$ 1.733,40	
38	Palhetas e molas de micro motor Kavo.	80	UNID	R\$ 15,76	R\$ 1.260,80	
39	Tampa traseira de micro motor da Kavo.	8	UNID	R\$ 126,07	R\$ 1.008,56	
40	Rotor de micro motor Kavo.	8	UNID	R\$ 94,55	R\$ 756,40	



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

41	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de micro motor kavo.	20	HR	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
42	Engrenagem cabeça de contra ângulo KAVO	20	UNID	R\$ 142,52	R\$ 2.850,40
43	Trava brocas de contra ângulo KAVO	20	UNID	R\$ 19,29	R\$ 385,80
44	Encaixe traseiro de contra ângulo KAVO	20	UNID	R\$ 94,55	R\$ 1.891,00
45	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de contra ângulo KAVO	20	HR	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
<b>LOTE 4 (CANETA ALTA ROTAÇÃO)</b>					
46	Rolamentos de caneta de alta rotação extra torque 605.	50	UNID	R\$ 40,72	R\$ 2.036,00
47	Rotores de caneta de alta rotação extra torque 605.	25	UNID	R\$ 157,59	R\$ 3.939,75
48	Tampa cabeça de caneta de alta rotação extra torque 605.	25	UNID	R\$ 73,54	R\$ 1.838,50
49	Junta spray de caneta de alta rotação extra torque 605.	25	UNID	R\$ 10,51	R\$ 262,75
50	Tampa Spray de caneta de alta rotação extra torque 605.	25	UNID	R\$ 47,28	R\$ 1.182,00
51	Porca tampa spray de caneta de alta rotação extra torque 605.	25	UNID	R\$ 26,27	R\$ 656,75
52	Mao de Obra de manutenção preventiva/corretiva de caneta de alta rotação extra torque 605.	25	HR	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
<b>LOTE 5 (JET SONIC BIOTRON)</b>					
53	Cabo transdutor de Jet Sonic Biotron	2	UNID	R\$ 787,95	R\$ 1.575,90
54	Placa comando de Jet Sonic Biotron	2	UNID	R\$ 504,29	R\$ 1.008,58
55	Cabo jato bicarbonato completo de Jet Sonic Biotron	2	UNID	R\$ 399,23	R\$ 798,46
56	Bloco hidráulico de Jet Sonic Biotron	2	UNID	R\$ 462,26	R\$ 924,52
57	Reservatorio bicarbonato completo de Jet Sonic Biotron	2	UNID	R\$ 189,11	R\$ 378,22
58	Pedal comando de Jet Sonic Biotron	2	UNID	R\$ 115,57	R\$ 231,14



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

59	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de de Jet Sonic Biotron.	20	HR		R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
<b>LOTE 6 (JETLAXIS SONIC)</b>						
60	Cabo transdutor de Jetlaxis sonic.	5	UNID		R\$ 787,95	R\$ 3.939,75
	Placa comando de Jetlaxis sonic	5	UNID		R\$ 504,29	R\$ 2.521,45
61	Cabo jato bicarbonato completo de Jetlaxis sonic	5	UNID		R\$ 409,73	R\$ 2.048,65
62	Bloco hidráulico de Jetlaxis sonic	5	UNID		R\$ 493,78	R\$ 2.468,90
63	Reservatorio bicarbonato completo de Jetlaxis sonic	5	UNID		R\$ 210,12	R\$ 1.050,60
64	Pedal comando de Jetlaxis sonic	5	UNID		R\$ 115,57	R\$ 577,85
65	Mao de Obra de manutenção corretiva/preventiva de de Jetlaxis sonic	30	HR		R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
<b>LOTE 7 (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO OLSEN)</b>						
66	Espelho multifacetado de refletor OLSEN.	3	UNID		R\$ 294,17	R\$ 882,51
67	Lampada 12x55 de refletor OLSEN.	6	UNID		R\$ 26,27	R\$ 157,62
68	Transformador 12 volts de refletor OLSEN.	3	UNID		R\$ 192,89	R\$ 578,67
69	Jogo fiação refletor de refletor OLSEN.	3	UNID		R\$ 71,44	R\$ 214,32
70	Cabeçotes de refletor OLSEN.	3	UNID		R\$ 504,29	R\$ 1.512,87
71	Mao de Obra de manutenção preventiva/corretiva de refletor OLSEN.	30	HR		R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
72	Seringa tríplice para equipo OLSEN.	3	UNID		R\$ 126,07	R\$ 378,21
73	Terminais triplo para equipo OLSEN.	6	UNID		R\$ 63,04	R\$ 378,24
74	Valvula pneumática piloto para equipo OLSEN.	6	UNID		R\$ 84,05	R\$ 504,30
75	Valvula pneum dupla para equipo OLSEN.	6	UNID		R\$ 136,58	R\$ 819,48
76	Mangueira tripla para equipo OLSEN.	20	UNID		R\$ 13,66	R\$ 273,20



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

77	Suporte de pontas para equipo OLSEN.	10	UNID	R\$ 42,02	R\$ 420,20
78	Tampa reservatorio de agua para equipo OLSEN.	6	UNID	R\$ 52,53	R\$ 315,18
79	Valvula regulador de ar para equipo OLSEN.	10	UNID	R\$ 63,04	R\$ 630,40
80	Mangueira Vacoflex para equipo OLSEN.	6	UNID	R\$ 31,52	R\$ 189,12
81	Rodizios para equipo OLSEN.	20	UNID	R\$ 16,07	R\$ 321,40
82	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva para equipo OLSEN.	30	HR	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
83	Cuba de unidade de agua OLSEN.	3	UNID	R\$ 126,07	R\$ 378,21
84	Ponta sugador de unidade de agua OLSEN.	6	UNID	R\$ 36,77	R\$ 220,62
85	Mangueira do sugador de unidade de agua OLSEN.	10	UNID	R\$ 12,61	R\$ 126,10
86	Registro de agua de unidade de agua OLSEN.	3	UNID	R\$ 49,38	R\$ 148,14
	Mangueira de agua de unidade de agua OLSEN.	10	UNID	R\$ 17,86	R\$ 178,60
87	Filtros sep de detritos de unidade de agua OLSEN.	6	UNID	R\$ 31,52	R\$ 189,12
88	Suctores de unidade de agua OLSEN.	10	UNID	R\$ 47,28	R\$ 472,80
89	Abafador de unidade de agua OLSEN.	3	UNID	R\$ 73,54	R\$ 220,62
90	Bico entr. Agua de unidade de agua OLSEN.	3	UNID	R\$ 21,01	R\$ 63,03
91	Mangueira vacoflex de unidade de agua OLSEN.	10	UNID	R\$ 31,52	R\$ 315,20
92	Mao de obra de manutenção preventiva e corretiva de unidade de agua OLSEN.	30	HR	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
93	Microsuwift pedal de cadeira odontológica OLSEN.	20	UNID	R\$ 84,05	R\$ 1.681,00
94	Pedal equipo de cadeira odontológica OLSEN.	3	UNID	R\$ 105,06	R\$ 315,18
95	Placa de cadeira odontológica OLSEN.	3	UNID	R\$ 880,00	R\$ 2.640,00





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

96	Motorreductor assento de cadeira odontológica OLSEN.	3	UNID	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
97	Motorreductor encosto de cadeira odontológica OLSEN.	3	UNID	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
98	Botao liga/desliga de cadeira odontológica OLSEN.	3	UNID	R\$ 31,52	R\$ 94,56
99	Estofamento de cadeira odontológica OLSEN.	3	UNID	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00
100	Braços cadeira de cadeira odontológica OLSEN.	6	UNID	R\$ 94,55	R\$ 567,30
101	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de cadeira odontológica OLSEN.	30	HR	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
<b>LOTE 8 (COMPRESSOR ODONTOLÓGICO)</b>					
102	Bielas de compressor odontológico	10	UNID	R\$ 63,04	R\$ 630,40
103	Pistoes de compressor odontológico	10	UNID	R\$ 47,28	R\$ 472,80
104	Aneis de compressor odontológico	10	UNID	R\$ 50,43	R\$ 504,30
105	Juntas de compressor odontológico	6	UNID	R\$ 18,91	R\$ 113,46
106	Virabrequim de compressor odontológico	6	UNID	R\$ 84,05	R\$ 504,30
107	Placa válvula de compressor odontológico	10	UNID	R\$ 84,05	R\$ 840,50
108	Rolamento de compressor odontológico	26	UNID	R\$ 39,92	R\$ 1.037,92
109	Motor elétrico de compressor odontológico	6	UNID	R\$ 990,00	R\$ 5.940,00
110	Automatico de compressor odontológico	6	UNID	R\$ 63,04	R\$ 378,24
	Coxim borracha de compressor odontológico	24	UNID	R\$ 31,52	R\$ 756,48
111	Dreno de compressor odontológico	6	UNID	R\$ 18,91	R\$ 113,46
112	Valvula retenção de compressor odontológico	6	UNID	R\$ 47,28	R\$ 283,68
113	Mao de obra de compressor odontológico	40	HR	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

114	Pressostato de compressor odontológico isento de óleo	6	UNID	R\$ 73,54	R\$ 441,24
115	Valvula de segurança de compressor odontológico isento de óleo	6	UNID	R\$ 63,04	R\$ 378,24
116	Manometro de compressor odontológico isento de óleo	6	UNID	R\$ 42,02	R\$ 252,12
117	Valvula solenoide compressor de compressor odontológico isento de óleo	6	UNID	R\$ 84,05	R\$ 504,30
118	Motor de compressor de compressor odontológico isento de óleo	6	UNID	R\$ 1.880,00	R\$ 11.280,00
119	Capacitor de compressor odontológico isento de óleo	6	UNID	R\$ 63,04	R\$ 378,24
120	Registro dreno de compressor odontológico isento de óleo	6	UNID	R\$ 31,52	R\$ 189,12
121	Mangueira metálica de compressor odontológico isento de óleo	12	UNID	R\$ 94,55	R\$ 1.134,60
122	Protetor sobrecarga de compressor odontológico isento de óleo	6	UNID	R\$ 18,91	R\$ 113,46
123	Excentrico da biela de compressor odontológico isento de óleo	12	UNID	R\$ 168,10	R\$ 2.017,20
124	Biela do motor de compressor odontológico isento de óleo	12	UNID	R\$ 126,07	R\$ 1.512,84
125	Anel do pistao de compressor odontológico isento de óleo	12	UNID	R\$ 94,55	R\$ 1.134,60
126	Plato biela de compressor odontológico isento de óleo	12	UNID	R\$ 84,05	R\$ 1.008,60
127	Junta e Jaqueta cilindro de compressor odontológico isento de óleo	12	UNID	R\$ 210,12	R\$ 2.521,44
128	Placa de válvula de compressor odontológico isento de óleo	12	UNID	R\$ 189,11	R\$ 2.269,32
129	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de	50	HR	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

	compressor odontológico isento de óleo					
<b>LOTE 9 (RAIO-X ODONTOLÓGICO)</b>						
130	Disparador de raio –x odontológico	4	UNID		R\$ 262,65	R\$ 1.050,60
131	Circuito elétrico de de raio –x odontológico	4	UNID		R\$ 756,43	R\$ 3.025,72
132	Porta fusível de raio –x odontológico	8	UNID		R\$ 31,52	R\$ 252,16
133	Ampola de raio –x odontológico	4	UNID		R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
	Jg de fiação de raio –x odontológico	4	UNID		R\$ 63,04	R\$ 252,16
134	Rodizios de raio –x odontológico	20	UNID		R\$ 21,01	R\$ 420,20
135	Cone de raio –x odontológico	4	UNID		R\$ 147,08	R\$ 588,32
136	Chave liga/desliga de raio –x odontológico	4	UNID		R\$ 26,27	R\$ 105,08
137	Mao obra troca disparador de raio –x odontológico	40	HR		R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
<b>LOTE 10 (REFLETOR MZ)</b>						
138	Espelho multifacetado de refletor MZ	1	UNID		R\$ 189,11	R\$ 189,11
139	Lâmpada 12x55 de refletor MZ	2	UNID		R\$ 26,27	R\$ 52,54
140	Transformador de refletor MZ	1	UNID		R\$ 472,77	R\$ 472,77
141	Protetor cabeçote de refletor MZ	1	UNID		R\$ 157,59	R\$ 157,59
142	Fiação completa de refletor MZ	1	UNID		R\$ 63,04	R\$ 63,04
143	Cabeçote de refletor MZ	1	UNID		R\$ 1.397,30	R\$ 1.397,30
144	Mão de obra de manutenção preventiva/corretiva de refletor MZ	20	HR		R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
145	Seringa tríplice de equipo MZ	1	UNID		R\$ 105,06	R\$ 105,06
150	Terminal triplo de equipo MZ	2	UNID		R\$ 84,05	R\$ 168,10
151	Valvula reguladora spray de equipo MZ	2	UNID		R\$ 94,55	R\$ 189,10



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

152	Valvula metálica de equipo MZ	2	UNID	R\$ 63,04	R\$ 126,08
153	Mangueira tripla de equipo MZ	4	UNID	R\$ 18,91	R\$ 75,64
154	Mangueira silicone de equipo MZ	4	UNID	R\$ 18,91	R\$ 75,64
155	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de equipo MZ	20	HR	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
156	Ponta do sugador de unidade de agua MZ.	2	UNID	R\$ 63,04	R\$ 126,08
157	Mangueira do sugador de unidade de agua MZ	2	UNID	R\$ 15,76	R\$ 31,52
158	Cuba de unidade de agua MZ	1	UNID	R\$ 289,00	R\$ 289,00
159	Registro de agua de unidade de agua MZ	1	UNID	R\$ 63,04	R\$ 63,04
160	Resevatorio de agua com tampa de unidade de agua MZ	1	UNID	R\$ 73,54	R\$ 73,54
161	Abafador de unidade de agua MZ	1	UNID	R\$ 71,44	R\$ 71,44
162	Suctores de unidade de agua MZ	2	UNID	R\$ 42,02	R\$ 84,04
163	Filtro sep de detritos de unidade de agua MZ	2	UNID	R\$ 31,52	R\$ 63,04
164	Mao de obra de manutenção preventiva e corretiva de unidade de agua MZ	20	HR	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
165	Placa central de cadeira odontológica MZ	1	UNID	R\$ 546,31	R\$ 546,31
166	Placa pedal comando de cadeira odontológica MZ	1	UNID	R\$ 378,22	R\$ 378,22
167	Pedal comando de ar de cadeira odontológica MZ	1	UNID	R\$ 126,07	R\$ 126,07
168	Estofamento completo de cadeira odontológica MZ	1	UNID	R\$ 990,00	R\$ 990,00
169	Moto redutor encosto de cadeira odontológica MZ	1	UNID	R\$ 1.155,66	R\$ 1.155,66
170	Moto redutor assento de cadeira odontológica MZ	1	UNID	R\$ 1.313,25	R\$ 1.313,25
171	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de cadeira odontológica MZ	20	HR	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

LOTE 11 (AMALGAMADOR)						
172	Mancal suporte da cápsula para amalgamador	3	UNID		R\$ 365,20	R\$ 1.095,60
173	Suporte da capsula para amalgamador	3	UNID		R\$ 71,38	R\$ 214,14
174	Agitador de cápsulas para amalgamador	3	UNID		R\$ 185,09	R\$ 555,27
175	Cabo de força para amalgamador	3	UNID		R\$ 66,40	R\$ 199,20
176	Tampa para amalgamador.	3	UNID		R\$ 39,84	R\$ 119,52
177	Motor para amalgamador.	3	UNID		R\$ 320,38	R\$ 961,14
178	Rolamentos para amalgamador.	10	UNID		R\$ 71,38	R\$ 713,80
179	Transformadores 12v para amalgamador.	3	UNID		R\$ 235,72	R\$ 707,16
180	Placa comando para amalgamador.	3	UNID		R\$ 214,14	R\$ 642,42
181	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de amalgamador.	20	HR		R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
LOTE 12 (SELADORA)						
182	Mola para seladora	10	UNID		R\$ 37,35	R\$ 373,50
183	Botão liga desliga para seladora	10	UNID		R\$ 36,52	R\$ 365,20
184	Porta fusível para seladora	10	UNID		R\$ 21,58	R\$ 215,80
185	Fusível para seladora	10	UNID		R\$ 3,32	R\$ 33,20
186	Termostato para seladora	10	UNID		R\$ 71,38	R\$ 713,80
187	Resistências para seladora.	10	UNID		R\$ 195,88	R\$ 1.958,80
188	Fita universal para seladora	10	UNID		R\$ 64,74	R\$ 647,40
189	Laminas para seladora.	10	UNID		R\$ 18,26	R\$ 182,60
190	Cabo alimentação para seladora	10	UNID		R\$ 66,40	R\$ 664,00
191	Led para seladora	10	UNID		R\$ 62,25	R\$ 622,50



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

192	Transformador para seladora	10	UNID	R\$ 232,40	R\$ 2.324,00
193	Temporizador para seladora.	10	UNID	R\$ 194,22	R\$ 1.942,20
194	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de seladora	30	HR	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
<b>LOTE 13 (MOCHO)</b>					
195	Estofamentos para mocho odontológico.	20	UNID	R\$ 388,00	R\$ 7.760,00
196	Rodizios para mocho odontológico.	100	UNID	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
197	Pistao para mocho odontológico.	20	UNID	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
198	Mao de obra para manutenção preventiva/corretiva para mocho odontológico.	20	HR	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
<b>LOTE 14 (BOMBA A VACUO)</b>					
200	Contatora de bomba a vácuo.	4	UNID	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
201	Valvula de agua completo para bomba a vácuo.	4	UNID	R\$ 160,00	R\$ 640,00
202	Centrifuga para bomba a vácuo.	4	UNID	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
203	Rolamentos para bomba a vácuo.	8	UNID	R\$ 60,00	R\$ 480,00
204	Selo mecânico para bomba a vácuo.	4	UNID	R\$ 90,00	R\$ 360,00
205	Kit bomba a vácuo para bomba a vácuo	8	UNID	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
206	Motor elétrico de bomba a vácuo	4	UNID	R\$ 1.440,00	R\$ 5.760,00
207	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de bomba a vácuo	40	HR	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
<b>LOTE 15 (OSMOSE REVERSA)</b>					
208	Filtros de sistema de osmose reversa	3	UNID	R\$ 180,00	R\$ 540,00
209	Conexoes de sistema de osmose reversa	10	UNID	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
210	Jg mangueira de sistema de osmose reversa	3	UNID	R\$ 189,00	R\$ 567,00





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

211	Bomba osmoze	3	UNID		R\$ 880,00	R\$ 2.640,00
212	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de sistema de osmose reversa	20	HR		R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
<b>LOTE 16 (CUBA ULTRASSONICA)</b>						
213	Cuba completa ultrassonica	1	UNID		R\$ 760,00	R\$ 760,00
214	Painel cuba ultrassonica	1	UNID		R\$ 378,22	R\$ 378,22
215	Jg fiação de cuba ultrassonica	1	UNID		R\$ 126,07	R\$ 126,07
216	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de cuba ultrassonica	10	HR		R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
<b>LOTE 17 (ACESSÓRIOS)</b>						
217	Mangueira de ar 1/4 alta pressao	200	MTS		R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
218	Filtro de ar simples dreno automatico	8	UNID		R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
219	Filtros de ar triplo dreno automatico	4	UNID		R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
<b>LOTE 18 (AUTOCLAVE DIGITALE)</b>						
220	Circuito elétrico de autoclave Digitalle	5	UNID		R\$ 735,42	R\$ 3.677,10
221	Valvula completa de autoclave Digitalle	5	UNID		R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
222	Termostato de autoclave Digitalle	5	UNID		R\$ 73,54	R\$ 367,70
223	Resistencias de autoclave Digitalle	10	UNID		R\$ 73,54	R\$ 735,40
224	Cuba de autoclave Digitalle	5	UNID		R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
225	Kit painel de autoclave Digitalle	5	UNID		R\$ 252,14	R\$ 1.260,70
226	Manômetro de autoclave Digitalle	5	UNID		R\$ 147,08	R\$ 735,40
227	Teclado Membrana de autoclave Digitalle	5	UNID		R\$ 94,55	R\$ 472,75
228	Anel de silicone de autoclave Digitalle	5	UNID		R\$ 115,57	R\$ 577,85
229	Pino de segurança de autoclave Digitalle	5	UNID		R\$ 26,27	R\$ 131,35



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

230	Pino antivacuo de autoclave Digitalle	5	UNID	R\$ 26,27	R\$ 131,35
231	Kit cabo alimentação de autoclave Digitalle	5	UNID	R\$ 99,81	R\$ 499,05
232	Mao de obra de manutenção preventiva/corretiva de autoclave Digitalle	50	HR	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
	TOTAL GERAL				R\$ 324.388,02

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 03

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **16/2021**, que a proponente \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 04

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

---

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

---



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 4.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

---

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

---

—

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

---



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

---

## ANEXO 05

### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

#### – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem

---



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

---

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

---

será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

## DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

---

  

---

  

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

---



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 06

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 07

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 08

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

---

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

## ANEXO 09

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 16/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

---



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 10

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2021, instaurado pelo Município de Mandaguçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 11

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_ PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_ PROCESSO  
N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de xxxx, na sede do Município de \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_ - \_\_ e do outro lado a proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ANUAL - TRIMESTRAL PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguáçu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO**

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 – O agendamento do serviço deverá ser em dias úteis, o qual deve ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, de modo que a manutenção deverá ser realizada em tempo hábil a ser acompanhado pelo fiscal do contrato para que não haja prejuízo aos trabalhos.

A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária à retirada de algum equipamento, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências da Unidade Básica de Saúde, todas as providências e despesas financeiras para o transporte do equipamento, peças ou de técnicos, são de responsabilidade da empresa a ser Contratada, devendo ser analisado pelo fiscal de contrato a real necessidade da retirada do equipamento, caso seja acordado a retirada do mesmo a empresa a ser Contratada deverá devolver o equipamento consertado no prazo de 10 (dez) dias uteis.

Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados.

Os chamados e atendimentos técnicos de emergência serão ilimitados, sem ônus para o município, e deverão ser realizados no horário de expediente da Contratada.

O atendimento, para as manutenções preventiva e corretiva, deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h.

Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar ou substituído por outro, de acordo com o interesse do Departamento de Saúde.

Executar as manutenções e intervenções técnicas nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas.

Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento a seus profissionais das ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos

---



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

---

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos sem custo para o departamento de Saúde.

Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

Ao executar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva observar rigorosamente o edital, estabelecido no presente termo de referência, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) bem como as recomendações do fabricante dos equipamentos e demais normas vigentes;

Apresentar no equipamento a etiqueta da data do serviço realizado com garantia mínima de 90 dias

## **4.2.DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA é fundamental para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos ajudando a aumentar o tempo de vida útil, visando recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, evitando falhas inesperadas, imprevistos e transtornos na rotina dos funcionários das unidades básicas de saúde do município, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante e contribuindo para a qualidade de atendimento e sucesso do trabalho.

Constituem tais serviços como efetuar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do(s) equipamento(s) e outros procedimentos que se fizerem necessário ao correto funcionamento de acordo com manual técnico do equipamento, recomendações do fabricante e normas técnicas.

## **4.3.DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreende o atendimento aos chamados para reparos dos equipamentos, com substituição de peças e acessórios por originais e sem uso, bem como o reparo de defeitos detectados na manutenção preventiva e eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos.

---



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

---

Atendimentos técnicos para manutenção corretiva serão realizados conforme solicitação realizada pelo Fiscal do Contrato, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO**

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

---





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

---

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO**

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

---



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designada a servidora **ARIANI ALBUQUERQUE LUIZ** matrícula nº201747, portadora da CI/RG nº 9.986.319-6 e inscrita no CPF/MF nº 010.266.419-69 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art.58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguáçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO**

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO**

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

**ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.**

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

**c)** - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

**d)** - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

**e)** - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**f)** - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

**g)** - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
NOME/CARGO

## **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 12

### DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, e inscrição estadual no \_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no \_\_\_\_\_, do CPF no \_\_\_\_\_, vem em atenção ao edital do Pregão n. \_\_\_\_/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: \_\_\_\_\_,  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

**\*Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021– (RP) PROCESSO Nº. 37/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ANUAL - TRIMESTRAL PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 324.388,02 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 14:00 horas do dia 26/02/2021;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 14:15 horas do dia 26/02/2021;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguáçu, 11 de fevereiro de 2021

Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal